

# Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

## Expediente

CONSELHO ESTADUAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL CONVOCADO 1º REUNIÃO ORDINÁRIA/2021 – CONEP  
 O Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Decreto 44.785/2008, torna pública a realização da 1ª Reunião Ordinária/2021 do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural – CONEP, de MODO REMOTO, a ser realizada no dia 25 de fevereiro de 2021, quinta-feira, às 14h. A pauta da reunião abrangerá os seguintes assuntos:  
 1 – Leitura e apreciação da Ata da 2ª Reunião Ordinária/2020, realizada em 13 de agosto de 2020; 2 – ICMS Patrimônio Cultural: Apreciação de Nova Deliberação. Conselheiro relator: Flávio de Lemos Carsala-de-3 – Ouro Fino: Deliberação sobre a avaliação da área de estudo do Centro Histórico de Ouro Fino 4 – Assuntos Gerais e franqueamento da palavra.  
 Ficam por meio desta convocados os conselheiros que de outra forma não o foram e cientes os demais interessados. As reuniões do Conep serão realizadas por meio de videoconferência, tendo como participantes os conselheiros, assessoria técnica e interessados credenciados. O público em geral poderá acompanhar a reunião do Conep no canal do IEPHA, no Youtube (https://www.youtube.com/user/TVIephaMG).  
 Leônidas José de Oliveira Secretário de Estado de Cultura e Turismo/Presidente do CONEP

19 1448178 - 1

## Empresa Mineira de Comunicação - EMC

Presidente: Sérgio Rodrigo Reis

### PORTARIA CONJUNTA EMC e FTVM Nº 01, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o Grupo de Trabalho para definição de especificações do projeto de Websites da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa.  
 O Presidente da Empresa Mineira de Comunicação, também designado para responder pela Presidência da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, conforme ato publicado no IOF em de 04/06/2020, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 23.304 de 30 de maio de 2019, Lei nº 22.294, de 20 de setembro de 2016, pelo Decreto nº 47.750, de 12 de novembro de 2019 e pelo Decreto nº 47.747, de 7 de novembro de 2019 e em conformidade com a Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Decreto Estadual nº 45.969, de 24 de maio de 2012 e Resolução SEPLAG Nº 29, de 05 de julho de 2016, no que couber. Resolve: Art. 1º - Designar o Grupo de Trabalho da Empresa Mineira de Comunicação e Fundação TV Minas Cultural e Educativa, composta por colaboradores das unidades abaixo relacionados, que atuará sob a presidência do primeiro, responsável pelos trabalhos do referido Grupo: I - Assessor de Tecnologia de Informação e Computação II - Assessor de Comunicação e dois colaboradores da área III - Diretor da Diretoria de Captação e Marketing e dois colaboradores da área IV - Dois colaboradores da Empresa Mineira de Comunicação V - Dois colaboradores da Fundação TV Minas Cultural e Educativa. Art. 2º - O Grupo de trabalho deverá, como sua primeira atribuição, apresentar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, um cronograma de entrega acordado por todos. Art. 3º - A designação de que trata o art. 1º terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período. Art. 4º - Os designados deverão ter ciência expressa sobre as atividades atribuídas. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
 Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.  
 Sérgio Rodrigo Reis Presidente Empresa Mineira de Comunicação Fundação TV Minas Cultural e Educativa Cultural e Educativa

19 1448525 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

Secretário: Cassio Rocha de Azevedo

## Expediente

Retificação da Publicação data da de 18/02/2021, caderno 1, página 4 - RESOLUÇÃO SEDE Nº 03/2021  
 Em seu anexo II: ONDE-SE LE:

Cogeração Parcela Fixa	R\$/m³	
Faixas de consumo em m³		
300.001	1.000.000	8.436,375

LEIA-SE:

Cogeração Parcela Fixa	R\$/m³	
Faixas de consumo em m³		
300.001	1.000.000	8.436,3375

19 1448505 - 1

RESOLUÇÃO SEDE Nº 05, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021  
 Autoriza a GASCOM COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais.  
 O Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, § 1º, art. 93, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.021, de 11 de janeiro de 1993, na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e no Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019.  
 Considerando que nos termos do artigo 25, § 2º da Constituição Federal do artigo 10, inciso VIII, da Constituição do Estado de Minas Gerais, cabe ao Estado de Minas Gerais, diretamente ou mediante concessão, explorar os serviços locais de gás canalizado em seu território;  
 Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.909, de 04 de março de 2009, que “dispõe sobre as atividades relativas ao transporte de gás de que trata o artigo 177 da Constituição Federal, bem como sobre as atividades de tratamento, processamento, estoque, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural”, criando o consumidor livre, o autoimportador e o autoprodutor e regulamentada pelo Decreto nº 7.382, de 02 de dezembro de 2010, e pelas Resoluções da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP nº 51 e nº 52, de 29 de setembro de 2011, alterada pela Resolução nº 794, de 05 de julho de 2019;  
 Considerando que é competência da SEDE regular e fiscalizar a distribuição e comercialização do gás canalizado, em conformidade com as políticas e diretrizes de governo, conforme disposto pelo Decreto Estadual nº 47.785, de 10 de dezembro de 2019;  
 Considerando que é de interesse da SEDE incentivar o desenvolvimento do Estado, a partir do gás, estabelecendo normas no sentido de promover a ampliação do uso deste energético com competitividade e eficiência e ao mesmo tempo garantir a sustentabilidade da concessão para a exploração do serviço de distribuição de gás, por meio de canalizações;

Considerando o disposto na Resolução SEDE nº 17, de 9 de dezembro de 2013 e Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013, que dispõem sobre as regras e condições gerais de acesso à prestação do serviço de distribuição de gás canalizado ao consumidor livre, autoimportador, autoprodutor e o exercício da atividade de comercialização de gás canalizado no Estado de Minas Gerais; e  
 Considerando a Resolução SEDE nº 8, de 18 de setembro de 2019, que aprovou a Receita Requerida, a Margem Média e o Índice de Reposicionamento Tarifário Ordinário da concessionária GASMIG para o Primeiro Ciclo Tarifário compreendido entre 2018 a 2022.  
 RESOLVE:  
 Art. 1º – Fica a GASCOM COMERCIALIZADORA DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 18.747.456/0001-85, autorizada a exercer a atividade de comercialização de gás natural canalizado no Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013.  
 Parágrafo único – Para exercer a atividade de comercialização, a empresa deverá atender a todas as condições exigidas na Resolução SEDE nº 18, de 9 de dezembro de 2013 ou a qualquer dispositivo que venha a substituí-la.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2021.  
 FERNANDO PASSALIO DE AVELAR  
 Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

19 1448302 - 1

## Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG

Presidente: Paulo Sérgio Lacerda Beirão

### PRORROGA O PRAZO PARA QUE A COMISSÃO PROCESSANTE DESIGNADA PELA PORTARIA PRE 44/2020 CONCLUA OS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) 01/2020. PORTARIA PRE Nº 005/2021

O Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto Estadual nº 47.931, de 29 de abril de 2020, e em cumprimento aos artigos 218 e seguintes, da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 06/02/2021, o prazo para que a Comissão Processante instaurada pela Portaria PRE n. 44/2020, conclua os trabalhos para apuração da possível infração de abandono de cargo ou função pública pelo não comparecimento ao serviço sem causa justificada por mais de trinta dias consecutivos ou mais de noventa dias não consecutivos em um ano, em face do servidor Vandermon da Silva Lopes, MASP: 1.148.596-8, admissão 1, ocupante de cargo de Técnico em atividades de Ciência e Tecnologia, lotado na Fundação de Amparo do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.  
 Camilla Pereira de Oliveira Ribeiro  
 Presidenta em exercício da FAPEMIG

19 1448276 - 1

## Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado - IPEM

Diretora-Geral: Melissa Barcellos Martinelle

PORTARIA IPEM-MG Nº 13, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021  
 A Diretora-geral do Instituto de Metrologia e Qualidade do Estado de Minas Gerais (IpeM-MG), no uso das suas atribuições, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869/1952, considerando os motivos apresentados pela presidente das comissões de processos administrativos disciplinares instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo de apuração para concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir 15 de janeiro de 2021, observados os Decretos, Resoluções e Deliberações acerca da Situação de Emergência em Saúde Pública no Estado.

Portaria de Instauração	Última Recondição
Portaria IPEM/MG N.45/2019, publicada em 07/08/2019.	Portaria IPEM/MG N.11/2021, publicada em 28/01/2021, com vigência a contar de 14/11/2020.

Contagem, 19 de Fevereiro de 2021  
 Melissa Barcellos Martinelle - Diretora Geral.

19 1448288 - 1

# Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

Secretária: Elizabeth Jucá e Mello Jacometti

## Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais - UTRAMIG

Presidente: Patrícia Braga Soares Silva

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2021  
 A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, determina a instauração do Processo Administrativo Nº 20/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão irregular de vencimento em razão da concessão de progressão com intervalo menor que o devido para a servidora M. N. R. C., CPF XXX.376.486-XX.  
 Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.  
 Patrícia Freitas de Oliveira Enoque  
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021  
 A Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47.867, de 03/03/2020 e o inciso I, art.2º da Portaria UTRAMIG nº 07, de 22 de abril de 2020, determina a instauração do Processo Administrativo Nº 21/2021, nos termos da Lei nº 14.184, de 31/01/2002, c/c a Resolução nº 37, de 12/09/2005, para apurar concessão irregular de vencimento em razão da concessão de progressão com intervalo menor que o devido para a servidora T. L. M., CPF XXX.503.596-XX.  
 Belo Horizonte, 19 de fevereiro de 2021.  
 Patrícia Freitas de Oliveira Enoque  
 Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

19 1448519 - 1

# Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

## Superintendência de Tributação

PORTARIA SUTRI Nº 1.037, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera a Portaria SUTRI nº 827, de 3 de abril de 2019, que dispõe sobre estabelecimentos enquadrados na categoria de distribuidor hospitalar para efeitos de aplicação da legislação do ICMS.  
 O SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no inciso XVII do art. 222 do Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, RESOLVE:

Art. 1º - O Anexo Único da Portaria SUTRI nº 827, de 3 de abril de 2019, fica acrescido dos itens 122 a 124, com a seguinte redação:

122	Cremer S.A.	062.772347.1059	Pouso Alegre
123	Dental BH Brasil Comércio de Produtos Odonto-Médico Hospitalar EIRELI	003.267360.0035	Belo Horizonte
124	Comercial & Suprimentos Ribeiro Ltda.	062.066651.0066	Belo Horizonte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Superintendência de Tributação, em Belo Horizonte, em 19 de fevereiro de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.  
 Marcelo Hipólito Rodrigues  
 Superintendente de Tributação

19 1448516 - 1

## Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças

CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO, para vinte horas semanais, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.401, de 18/12/1986, considerando o laudo conclusivo datado de 09/12/2020, da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional/ SEPLAG, por seis meses, ao servidor José Augusto Ávila Ermda, Masp 457.150-1, AFRE, em prorrogação, a partir de 30/04/2020.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, em

Belo Horizonte, aos 19 de fevereiro de 2021.

Blenda Rosa Pereira Couto

Superintendente de Planejamento Gestão e Finanças/SEF

19 1448523 - 1

## Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

### SRF II - Belo Horizonte

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II  
 BELO HORIZONTE - DF/1º NÍVEL/BH-4  
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos na repartição fazendária situada a Rua Doutor Cristiano Otoni, 555 - Centro - CEP 33.600-000 – Pedro Leopoldo/MG.  
 Sujeito Passivo: Santa Luzia Comercial Eireli. I.E.: 002.031.244.0057  
 Endereço: Rua C, 15, Bairro Distrito Industrial Deputado Simão da Cunha – Santa Luzia – MG, CEP: 33040-259.  
 Coobrigado (1): Igor Antonio Câmara Jales– CPF: 062.766.356-77  
 Endereço: Rua Manoel Alexandrino, 362, Bairro São Paulo – Belo Horizonte – MG, CEP: 31910-120.  
 Auto de Infração: 01.001489557-61  
 Belo Horizonte 19 de fevereiro de 2021  
 Mariana Moreira Alves MASP 669.195-0  
 Delegada Fiscal - DF/BH-4

19 1448526 - 1

### SRF I - Governador Valadares

ATO Nº 114

Dispensa da função de Coordenador de Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor HÉLIO LUIZ LACERDA, MASP. 357.684-0, do município de Jacinto/SRF I/Governador Valadares, com data retroativa a 07/07/2020, para regularizar situação funcional.

ATO Nº 115

DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADOR DE SERVIÇO INTEGRADO DE ASSISTÊNCIA TRIBUTÁRIA E FISCAL – SIAT, nos termos da Lei nº 7.162, de 19/12/1977, do art. 4º do Decreto nº 28.168, de 7/6/1988, da Resolução nº 5.279, de 09/08/2019 e nos termos da Portaria SRE Nº 170, de 16/10/2019, o servidor DARTAGNAN NUNES GUIMARÃES, MASP. 356.401-0, do município de Jacinto/SRF I/Governador Valadares, com data retroativa a 07/07/2020, para regularizar situação funcional.  
 Governador Valadares, 19 de fevereiro de 2021.

Marcos José da Silva Pinto

Superintendente Regional da Fazenda I

Governador Valadares

19 1448528 - 1

### SRF I - Juiz de Fora

SRF I / JUIZ DE FORA  
 DF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-1  
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.  
 Auto de Infração nº 15.000062436.47  
 Autuado: SYLVIA MARIA DE SIQUEIRA  
 CPF: 025.507.097-72  
 Rua Paulo Silva Araújo, 185 – BL 2 APT 605- Bairro: Meier  
 CEP 20735230 – Rio de Janeiro - RJ  
 Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2021.

Paulo Roberto Guimaraes Nogueira

Delegado Fiscal /1º Nível/Juiz de Fora-1

SRF I / JUIZ DE FORA  
 DF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-1  
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.  
 Auto de Infração nº 15.000062437.28  
 Autuado: IETE MARIA PEREIRA CAVALCANTI  
 CPF: 522.437.889-34  
 Rua Jornalista Roberto Mello de Farias, 221 - Bairro: Cabeçadas  
 CEP 88306610 – Itajai - SC

Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2021.  
 Paulo Roberto Guimaraes Nogueira  
 Delegado Fiscal /1º Nível/Juiz de Fora-1

SRF I / JUIZ DE FORA  
 DF 1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-1  
 INTIMAÇÃO

Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado(s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.  
 Auto de Infração nº 15.000062594-03  
 Autuado: JOÃO DE FREITAS OREMPULLER  
 CPF: 069.468.447-34  
 Rua Doutor Boanerges Barbosa de Castro, 191, lote 18  
 Bairro: Terras Altas  
 CEP 36073236 – Juiz de Fora - MG  
 Juiz de Fora, 18 de fevereiro de 2021.  
 Paulo Roberto Guimaraes Nogueira  
 Delegado Fiscal /1º Nível/Juiz de Fora-1

19 1448530 - 1

### SRF I - Montes Claros

SRF/MONTES CLAROS  
 AF/2º NÍVEL MONTES CLAROS  
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo comunicado que restou caracterizada a desistência da Impugnação de fls. 101/104, da peça fiscal em referência, pela não comprovação ou não recolhimento integral da Taxa de Expediente prevista no item 2.21 da Tabela “A” anexa à Lei nº 6.763/75, nos termos do art. 111, § 1º, 114, II e 118, §1º, do RPTA, estabelecido pelo Decreto nº 44.747/08. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária, situada na Avenida Major Alexandre Rodrigues, 223 – Bairro Ibituruna, em Montes Claros - MG.  
 PTA Nº: 01.000697348-00  
 Sujeito Passivo: Tânia Maria Cordeiro (Coobrigada)  
 CPF/IE/CNPJ: 478.084.116-04

Endereço: Avenida Norival Guilherme Vieira, nº 510 – Bairro Ibituruna – CEP: 39.401-289 – Montes Claros - MG

Montes Claros, 19 de fevereiro de 2021.

Charles Dias Leite Júnior – Chefe AF 2º Nível Montes Claros

19 1448618 - 1

### SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA  
 FAZENDA I/UBERLÂNDIA  
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA  
 1º NÍVEL/UBERLÂNDIA  
 INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento/impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado lavrado pela Delegacia Fiscal de Uberlândia, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº 165 – 2º andar, Centro.  
 1. PTA: 01.001890635-38  
 Sujeito Passivo: Ramos Comércio de Colchões Ltda.  
 IE/CPF/CNPJ: 001031306.00-37  
 End.: Av. Floriano Peixoto, nº 1675, Uberlândia/MG  
 2. PTA: 01.001890635-38  
 Sujeito Passivo: Martinho Rodrigue Alves Ferreira  
 IE/CPF/CNPJ: 931.407.896-53  
 End.: Rua Itabirito, nº 64, Uberlândia/MG

Uberlândia, 19 de fevereiro de 2021.

Marden de Sousa Silva - Masp: 339.589-4

Chefe da AF/1º Nível/Uberlândia e.e.

19 1448533 - 1

### SRF II - Varginha

EDITAL 013.892/2021  
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II VARGINHA  
 ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA 2º NÍVEL POUSO ALEGRE  
 CANCELAMENTO

Por encerrarem suas atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representados por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320210219223437019.